



## PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 120/2021

De iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, o projeto Altera o art. 2º da Lei Municipal n.º 4.182, de 15 de junho de 2021 – que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### PROJETO DE LEI N.º 120/2021.

Altera o art. 2º da Lei Municipal n.º 4.182, de 15 de junho de 2021 – que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal n.º 4.182, de 15 de junho de 2021 – que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente – passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º Os recursos para a cobertura do presente Crédito Adicional decorrerão da anulação parcial, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da dotação abaixo discriminada:

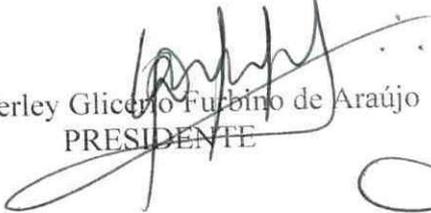


Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade	20600	Secretaria Municipal de Fazenda	
Subunidade	20600.002	Depto de Receitas	
Proj/Ativ:	2.20600.002.04.123.0003.2021	Modernização Fazendária	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	1.000,00
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Inf e Comunic - PJ	100.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>			<b>102.000,00**</b>

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 25 de junho de 2021.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
Werley Glicerio Furbino de Araújo  
PRESIDENTE

  
João Francisco Bastos  
VICE-PRESIDENTE

  
Fernando Ratzke  
RELATOR